



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 411

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.006692/19  
Senha: 5B6E542

Teresina (PI), 09 de julho de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Gessivaldo Isaías** que:

**“Torna obrigatório a afixação dos direitos dos idosos hospitalizados em estabelecimentos hospitalares no âmbito do Estado do Piauí”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. *Themistocles Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

APÓIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em, 25/07/19 às 10:00h  
Responsável: *V. Braga*



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2019**

*Torna obrigatória a afixação dos direitos dos idosos hospitalizados em estabelecimentos hospitalares no âmbito do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares, públicos e particulares, ficam obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso aos usuários e de seus acompanhantes, os direitos do idoso hospitalizado, previstos em normas federais, estaduais e municipais, bem como endereços e contatos de órgãos de proteção ao idoso e sua respectiva circunscrição.

Parágrafo único. A relação de direitos a que alude o caput desta Lei, será atualizada sempre que houver modificações legais relativas aos direitos hospitalares dos idosos no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º O não cumprimento do disposto na presente Lei, acarretará em multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 05 de junho de 2019.

*[Signature]*  
Dep. **PHEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

*[Signature]*  
Dep. **MARDEN MENEZES**  
2º Secretário

*[Signature]*  
Dep. **CARLOS AUGUSTO**  
4º Secretário

